



LEI Nº 959 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Autor: Vereador Marcelo Biriba

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
MESQUITA O DIA DA SAÚDE
MASCULINA”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Mesquita o **Dia da Saúde Masculina**.

Art. 2º - Estabelece o Dia 14 de Julho, como o **Dia Municipal da Saúde Masculina, Atenção e Informação**.

Parágrafo Único – As Unidades de Saúde Municipal e Conveniada e a Rede Municipal de Ensino deverão se valer da presente Lei para **promover Programas de Prevenção e Informação Quanto a Saúde Masculina**.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará Parceria com Entidades do Terceiro Setor (ONG'S, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E MOVIMENTOS COM TRABALHOS NOTADAMENTE VOLTADOS TAMBÉM AO PÚBLICO MASCULINO).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal Regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de noventa dias, contando da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, 29 de março de 2016.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito